



EDITAL N° 01/2023 DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e na Resolução FNDE n.º 06, de 20 de abril de 2021, e considerando as condições dispostas neste Edital, resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de voluntários, que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC); e

II – Constituir Comissão de Avaliação para análise das inscrições, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os candidatos regularmente inscritos e classificados na forma deste Edital comporão Cadastro de Reserva de voluntários destinado à eventual celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para atuação como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

1.2. As vagas que surgirem dentro da vigência deste Edital serão divulgadas através de Instrumentos de Convocação próprios, sendo de integral responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das respectivas publicações no site da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A inclusão no Cadastro de Reserva regido por este Edital não garante ao candidato a convocação e/ou celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para o preenchimento de quaisquer vagas que surgirem durante o período de validade, devendo o mesmo, quando regularmente convocado, comparecer e atender aos requisitos dispostos no Instrumento de Convocação próprio.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital o



candidato que comprovar:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino e

V - Possuir a seguinte formação acadêmica mínima:

- a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior ou Curso Superior de Pedagogia; ou
- b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Letras; ou
- c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, demonstrando estar regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior de Letras; ou
- d) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério).

1.4.1. O candidato que, **no ato da convocação**, deixar de comprovar algum dos pré-requisitos dispostos neste item, estará impedido de participar do respectivo Edital de Convocação.

1.5. O Programa Tempo de Aprender é uma estratégia do Ministério da Educação com o objetivo de elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, para fins de leitura, escrita e matemática, além de atuar na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.6. São diretrizes do Programa Tempo de Aprender:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico (PPP) do sistema de ensino e das unidades escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos



resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.7. São atividades a serem realizadas pelo voluntário quando da atuação como Assistente de Alfabetização:

I - atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Professor Alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Gestão Escolar, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II - atividades designadas pelo Professor Alfabetizador, pela Equipe Gestora da Escola e pelo Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender, atreladas ao Plano de Ação desenvolvido pela Unidade Escolar e em conformidade com o Projeto Político Pedagógico;

III - participar das formações, reuniões e demais convocações realizadas pela Equipe Gestora da Escola, pelo Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo MEC; e

IV - Elaborar e apresentar à Equipe Gestora da Escola o relatório dos conteúdos e atividades realizados mensalmente, inserindo a carga horária de cada atividade, descrevendo a atividade e associando-a às habilidades que serão trabalhadas.

1.7.1. No desempenho as atividades, o Assistente de Alfabetização deverá ter atenção à indissociabilidade do educar/cuidando ou do cuidar/educando, que inclui acolher, garantir segurança, fomentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade das crianças e dos adolescentes.

1.7.2. As atividades do Assistente de Alfabetização deverão ser desempenhadas com responsabilidade, pontualidade e assiduidade, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender.

1.7.3. O Assistente de Alfabetização **não atuará** como substituto do Professor Alfabetizador/Professor Regente, em hipótese alguma.

1.7.4. O Assistente de Alfabetização poderá desempenhar suas atividades preferencialmente em 04 (quatro) turmas, podendo chegar até 06 (seis) e sua atuação se



limitará a 05 (cinco) horas semanais por turma, podendo atuar:

- a) tanto no turno matutino quanto no vespertino;
- b) em várias turmas de uma mesma escola; ou
- c) em mais de uma escola.

1.7.5. O período de adesão do assistente será de 8 meses a contar da data da assinatura do termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo II)

1.7.6. As escolas têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas a serem desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização ao longo da semana, desde que as horas sejam executadas no turno regular.

1.7.7. Os atendimentos de cada Assistente de Alfabetização, independente do número de turmas de atuação, não podem em nenhuma hipótese, somados, ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

1.8. Os candidatos a assistentes de alfabetização **deverão** participar integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf> a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.9. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

1.10. O processo de seleção do Assistente de Alfabetização regido por este Edital seguirá critérios objetivos e impessoais, reiterando-se a natureza voluntária da atividade, afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício.

1.11. O Assistente de Alfabetização fará jus ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação correspondente ao valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, que, observado o limite máximo de 06 (seis) turmas por Assistente de Alfabetização, poderá totalizar até R\$900,00 (novecentos reais) por mês.

1.12. O ressarcimento de que trata o item 1.12 será efetuado pela Unidade de Ensino ao Assistente de Alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UE pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no Art. 3º da Lei n.º 9.608/98.



1.13. A fonte de recursos para custeio do ressarcimento de que trata o item 1.12 será a transferência realizada pelo MEC para execução do Programa Tempo de Aprender.

1.14. O ressarcimento de despesas de que trata o item 1.12, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será de **14 a 20 de março de 2023** através do link <https://forms.gle/WtwXvECDsy8Steko7>

2.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Educação, devidamente justificado.

2.3. Não serão consideradas as inscrições que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

2.5. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

2.6. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

2.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação e conseqüente convocação de candidatos para celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - **Ser inscrito neste Edital**, possuir a seguinte formação acadêmica, sucessivamente e ter comprovação de experiência em sala de aula:

a) Curso Normal Superior e Pós Graduação na Área de Educação OU Curso



- Superior em Pedagogia e Pós Graduação na Área de Educação; ou
- b) Curso Superior em Letras e Pós Graduação na Área de Educação; ou
 - c) Curso Normal Superior OU Curso Superior em Pedagogia; ou
 - d) Curso Superior em Letras; ou
 - e) Maior número de semestres/períodos cursados no Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior de Letras; ou
 - f) Curso Normal em Nível Médio (Magistério);
 - g) Experiência comprovada em sala de aula (quem obtiver) como docente ou estagiário.

3.2. Para fins de comprovação da formação acadêmica exigida no item 3.1, o candidato deverá apresentar, **no ato da convocação, o original e uma cópia do:**

- a) Diploma/Certificado de Conclusão de **Curso Normal Superior** e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação, ou
- b) Diploma/Certificado de Conclusão de **Curso Superior em Pedagogia** e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação, acompanhados do respectivo histórico escolar.
- c) Diploma/Certificado de Conclusão de **Curso Superior em Letras** e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação acompanhados do respectivo histórico escolar.
- d) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino informando o período/semestre no qual o candidato está regularmente matriculado no **Curso Superior** de Pedagogia OU Curso Superior de Letras, acompanhada do respectivo histórico escolar.
- e) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em **Nível Médio** (Magistério), acompanhado do histórico escolar.
- f) **Declaração de Experiência** expedida pela Instituição de Ensino informando o período de atuação na mesma.

3.2.1. Os Diplomas, Certificados de Conclusão de Curso e Declarações apresentados para fins da comprovação disposta neste item somente serão considerados se emitidos por Instituição de Ensino devidamente regularizada junto aos órgãos competentes.

3.3. Na hipótese de igualdade de formação acadêmica entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. O mais idoso;
- II. Experiência em docência;
- III. Titulação.

3.4. Os candidatos serão classificados seguindo os critérios dispostos neste item,



observando-se os pré-requisitos dispostos no item 1.5 deste Edital.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados serão divulgados nos murais da Secretaria Municipal de Educação e no site da mesma no **dia 24 de março de 2023**. Sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. A O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contados da publicação.

4.3. O resultado final será publicado no **dia 29 de março de 2023** nos murais da Secretaria Municipal de Educação e no site da mesma.

4.4. As vagas destinadas à celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário regidos por este Edital, que surgirem no decorrer da sua vigência, serão divulgadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de convocação, através de Editais de Convocação próprios.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos constantes do Cadastro de Reservas de Voluntários regido por este Edital, à medida que forem surgindo vagas dentro da sua vigência, serão convocados através de Editais de Convocação próprios, observando-se estritamente a relação da Classificação Final.

5.2. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal e Educação nos **dias 30 e 31 de março** munido de cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

- a) Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, impressa, datada e assinada;
- b) Carteira de Identidade (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
- d) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- f) 01 (uma) fotografia 3x4;
- g) Documentos que comprovem a formação acadêmica, conforme especificado no item 3.2.

5.2.1. O candidato que deixar de comprovar, no ato da convocação, a formação acadêmica informada no momento da inscrição, será desclassificado.

5.3. Finalizados os atos da convocação, a inclusão do voluntário no Programa



Tempo de Aprender ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.4. Os candidatos incluídos como voluntários no Programa Tempo de Aprender, enquanto na vigência do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, poderão ter seu local de atuação alterado de ofício pela SME, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise documental, dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame.

6.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Alexandra Braga Alves Silva – Presidente da Comissão;

II – Ivonete Souto Santana – Membro da Comissão;

III - Claudineia Pinto Mattos Abrão– Membro da Comissão.

6.3. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Cadastro de Reserva de Voluntários formado através deste Edital terá validade, a contar da sua data de homologação, até 20 de março de 2024.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

7.3. Os candidatos classificados irão compor Cadastro de Reserva de Voluntários e serão convocados através de convocação própria, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública Municipal.

7.4. A quantidade de turmas nas quais cada Assistente de Alfabetização atuará dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a sua atuação e da disponibilidade do voluntário.

7.5. O voluntário poderá ser desligado do Programa Tempo de Aprender, a qualquer tempo, nos casos de:

I - não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA – RJ
TOMAZ TEIXEIRA DOS SANTOS, 148 BAIRRO CIDADE NOVA
ITAPERUNA– RJ -CEP 28300000
e-mail: semed@itaperuna.rj.gov.br

II - ser identificada pela Equipe Gestora da Escola a prática de atos de indisciplina, maus tratos, e/ou desabonadores de conduta pessoal e profissional;

III - apresentar 03 (três) ou mais faltas, consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês;

IV - por conveniência motivada da Administração Pública.

7.5.1. O desligamento se dará por decisão fundamentada do Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender Municipal, mediante relatório emitido pela Equipe Gestora da Escola nas hipóteses do incisos I, II e III.

7.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, bem como do que determina a Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e a Resolução FNDE n.º 06, de 20 de abril de 2021.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Itaperuna/RJ, 13 de março de 2023.

OLIVER TRAJANO SILVA BARROS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Assistente de Alfabetização – Seleção de Voluntários	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Endereço/Bairro:	
Município/UF:	CEP:
PRÉ-REQUISITOS – item 1.5 do Edital (assinalar aqueles que declara possuir)	
<input type="checkbox"/> Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988; <input type="checkbox"/> Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; <input type="checkbox"/> Estar em dia com as obrigações eleitorais; <input type="checkbox"/> Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;	
FORMAÇÃO ACADÊMICA – item 4.2 do Edital (assinalar e preencher aquela que declara possuir)	
<input type="checkbox"/> Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; Instituição de Ensino emissora: _____ <input type="checkbox"/> Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia; Instituição de Ensino emissora: _____ <input type="checkbox"/> Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Letras; Instituição de Ensino emissora: _____ <input type="checkbox"/> Regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia; Período/Semestre Cursando: _____ <input type="checkbox"/> Regularmente matriculado no Curso Superior de Letras; Período/Semestre Cursando: _____ Instituição de Ensino: _____ <input type="checkbox"/> Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério). Instituição de Ensino emissora: _____ <input type="checkbox"/> Declaração de experiência comprovada em sala de aula como docente ou estagiário.	
Itaperuna/RJ, ____ de _____ de 2023.	
Assinatura do Candidato:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (Rua/Avenida), _____ (N.º/Complemento), _____ (Bairro), _____ (Município/ES), CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, _____ (órgão expedidor/UF), pelo presente instrumento, **formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário**, nos termos da Lei n.º 9608, de 18 de fevereiro de 1988, em Escolas Públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Itaperuna/RJ, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Voluntário



ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
13/03/2023	Publicação do Edital	https://www.semedita.com.br/ e mural da Secretaria Municipal de Educação
14 a 20/03/2023	Período de Inscrições	https://forms.gle/WtwXvECdsy8Steko7
24/03/2023	Publicação da classificação	https://www.semedita.com.br/ e mural da Secretaria Municipal de Educação
27/03/2023	Recursos	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação – Rua Thomaz Teixeira Santos, 148. Cidade Nova
29/03/2023	Resultado Final	https://www.semedita.com.br/ e mural da Secretaria Municipal de Educação
30 e 31/03/2023	Convocação	Secretaria Municipal de Educação – Rua Thomaz Teixeira Santos, 148. Cidade Nova